

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.042066/2016-48

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte técnico e garantia para **Solução de Firewall**, com manutenção preventiva e corretiva, bem como com reposição de peças, aquisição de licenças e serviços de operação assistida a fim de atender as necessidades do Ministério da Educação – MEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram este Termo de Referência os seguintes ENCARTES:

1. **ENCARTE A:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
2. **ENCARTE B:** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
3. **ENCARTE C:** MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO CONTENDO A DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA;
4. **ENCARTE D:** MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
5. **ENCARTE E:** MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA;
6. **ENCARTE F:** MODELO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO;
7. **ENCARTE G:** MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;
8. **ENCARTE H:** DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Tecnologia e Informação (DTI) é responsável por desenvolver, colocar em produção e manter em produção os sistemas informatizados e os bancos de dados do Ministério da Educação, para isto, mantém em seu parque tecnológico a infraestrutura de TI necessária para assegurar a continuidade dos serviços de TI com o acesso aos sistemas de informação e aos bancos de dados a todas as Diretorias e Secretarias vinculadas à pasta da Educação. Tendo em vista a relevância das informações coletadas e armazenadas, o MEC tem realizado diversas atividades que visam a modernização dos sistemas existentes,

automatização de processos internos e otimização dos investimentos em tecnologia da informação, de modo a garantir maior qualidade às informações, além de agilidade no processo de coleta, processamento e disseminação de dados que não podem ser interrompidos ou descontinuado.

O parque de Tecnologia da Informação do MEC está em constante crescimento e possui uma robusta estrutura de equipamentos de segurança, que conta com 3 (três) Clusters de Firewall Fortinet, sendo 2 Cluster Modelo 3040B e 1 Cluster Modelo 3810A, trabalhando em alta disponibilidade HA, que garantem a efetiva disponibilização dos serviços prestados pelo Órgão.

Com o término da garantia e suporte dos atuais Firewalls Fortinet e expiração das licenças, o ambiente de segurança torna-se vulnerável a ataques e acessos indevidos, o que traz sérios riscos à Administração Pública, desta forma, se faz necessária a contratação de empresa para manter as licenças vigentes e o hardware de segurança em pleno funcionamento, por meio de manutenção dos equipamentos.

A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos, com benefícios diretos nas atividades vinculadas à pasta da Educação.

A pretendida contratação visa manter com segurança as aplicações disponibilizadas, com altos níveis de segurança, disponibilidade e performance, de forma continuada para os sistemas disponibilizados pelo MEC aos seus usuários internos e externos, e também à recém criada Estrutura de Backbone de fibra óptica chamada de Anel Educacional que visa interligar todos os órgãos da Educação: MEC, INEP, FNDE, CAPES e EBSEH.

Outrossim, é de fundamental importância que haja total interação entre as novas licenças e a solução existente, de modo que tragam os maiores benefícios possíveis para a gestão de TI do Ministério da Educação.

Isto posto, se faz necessária a manutenção da solução existente no MEC com aquisição de licenças compatíveis aos equipamentos atuais, objetivando a preservação do investimento já realizado e a compatibilidade com as licenças atuais e em uso no MEC.

Cumprido ressaltar que a proposição pela aquisição de novas licenças da solução já existentes no parque tecnológico do MEC com indicação de marca e modelo dos softwares de solução de segurança de TI traz enorme vantagem para a Administração Pública, sendo tecnicamente

justificável de acordo com o previsto no parágrafo 5º, artigo 7º, da Lei 8.666/93, bem como com o entendimento pacificado do TCU, Acórdão nº 849/2012 – TCU – Plenário, in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 85 e 89 do Regimento Interno do TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 aprovar o presente projeto de súmula, nos seguintes termos:

*“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação.”
(grifamos)*

Sendo assim, justifica-se contratação de serviços de suporte técnico e garantia dos Firewall existentes e aquisição de licenças, pois o papel que os referidos equipamentos exercem no ambiente de TI do MEC é de grande relevância técnica ao Ministério, visto que, a ausência de suporte e atualizações à solução dedicada, representa risco à preservação de segurança da informação e à própria disponibilidade dos serviços prestados pelo órgão.

Os bens/serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por mais de um fornecedor e os preços podem ser comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL** que se justifica em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação em foco também se encontra alinhada às diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do MEC, PETI 2014-2017 – cujo objetivo é promover, manter, ampliar e atualizar a plataforma de hardware e software que hospedam os serviços de tecnologia da informação e comunicação do MEC, bem como a Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, SLTI-MPOG.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é promover condições plenas para a execução das ações do MEC embasadas em Tecnologia da Informação, com performance, segurança e disponibilidade adequadas, garantindo à infraestrutura de TI capacidade de melhor atender as necessidades de negócio do Órgão;

São benefícios da contratação, entre outros:

- Mitigar riscos pela falta de suporte e manutenção técnica especializada à solução de segurança de rede;
- Prover melhorias no gerenciamento dos níveis de serviço, com o necessário uso de equipamentos de segurança de rede atualizados;
- Manter plenamente funcionais os recursos operacionais de prevenção de ameaças e ataques a rede de TI do MEC;
- Preservar investimentos já realizados na infraestrutura e serviços de TI do MEC, sem a realização de novos dispêndios de recursos em novos equipamentos;
- Disponibilizar com segurança os recursos para atender a crescente demanda de serviços de TI;
- Possibilitar a realização de Operação Assistida e Suporte Técnico Especializado Local e Remoto para os equipamentos existentes sempre que necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**.

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme preveem a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais e em harmonia, também, com as jurisprudências do TCU:

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão. (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2).

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, dentre outros normativos legais: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, que institui

normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 2.271/1997; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.746/2012; ; Instrução Normativa SLTI nº 04/2014 e suas alterações; e Tribunal de Contas da União – TCU – Plenário Acórdão nº 1233/2012; Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; Lei nº 8.078, de 11/09/1990; Lei Complementar nº 123, de 14/09/2006 e atualizações, Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF; e Portaria Ministerial nº 120, de 09 de março de 2016, publicada no DOU, em 10 de março de 2016 que institui o rito do processo administrativo de apuração de responsabilidades dos fornecedores no âmbito do Ministério; Decreto nº 7.174/2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União; Decreto nº 7.903/2013 que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que menciona; Decreto nº 8.194/2014 que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Portaria nº 1054/2011 que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC no âmbito do Ministério; Resolução Nº 03, de 27 de agosto de 2013 - Normas deliberadas pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Educação; e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

DESCRIÇÃO DO BEM E OU SERVIÇO

A relação dos serviços e a forma de divisão do objeto constam da tabela abaixo, e respectiva identificação dos equipamentos no **ENCARTE A** deste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Aquisição de Licenças de uso perpétuo UTM para 4 (quatro) unidades do Fortinet FG-3040B	4	Unitário
2	Serviços de suporte técnico e Garantia com manutenção corretiva e preventiva da solução de Firewall	12	Mensal

	Fortinet junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e correções de bugs, incluindo suporte presencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses para o item 1		
3	Serviços de Solução de Gerenciamento Centralizado, Armazenamento de Dados de Segurança e Relatórios, incluindo garantia junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e bugs, incluindo suporte técnico presencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao ítem 1 (1xFMG-400C + 1xFAZ-2000B)	12	Mensal
4	Aquisição de Licenças de uso perpétuo UTM para 2 (duas) unidades do Fortinet FG-3810A	2	Unitário
5	Serviços de suporte técnico e Garantia com manutenção corretiva e preventiva da solução de Firewall Fortinet junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e correções de bugs, incluindo suporte presencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses para o item 4	12	Mensal
6	Operação Assistida, pelo período de 12 (doze) meses, por demanda.	300 hs	Horas

Durante todo o prazo de vigência do suporte técnico e garantia de todos os equipamentos abaixo descritos estão totalmente cobertos por todos os serviços contemplados neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Serial
1	Firewall Fortinet modelo FortiGate 3040B	FG3K0B3I12700378
2	Firewall Fortinet modelo FortiGate 3040B	FG3K0B3I12700371
3	Firewall Fortinet modelo FortiGate 3040B	FG3K0B3I12700354
4	Firewall Fortinet modelo FortiGate 3040B	FG3K0B3I12700373

5	FortiManager modelo 400C	FM400C3M12000309
6	FortiAnalyzer modelo 2000B	FL2KB3R12600123
7	Firewall Fortinet modelo Fortigate 3810A	FG3K8A3408600284
8	Firewall Fortinet modelo Fortigate 3810A	FG3K8A3408600006

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DURANTE TODO PERÍODO DE GARANTIA:

DA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO

Todas as licenças fornecidas serão em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado mantendo as configurações vigentes, as atualizações adquiridas, geração e gravação dos registros (logs), o acesso e uso dos recursos de gerenciamento.

SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

Os serviços de suporte técnico e garantia deverão ser prestados pela empresa contratada na forma on-site ou remoto e no regime 24X7, por meio de manutenção preventiva e corretiva da Solução de Firewall UTM e Gerência Centralizada e Logs (incluindo as licenças), que inclui a troca e reposição de peças (reparar), atualização de softwares e bases de dados de conhecimento (atualizar) ou substituição com entrega de novos produtos (no caso de substituir), as suas expensas, e sempre que for necessário ao bom funcionamento da solução de firewall.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de abertura de chamados via telefone (Central 0800) e/ou web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, no regime 24x7 e, obrigatoriamente, em português, de modo que a CONTRATANTE possa receber um identificador único para cada solicitação de atendimento e que tenha recurso(s) (e-mail, página web, central telefônica ou etc.) que possa manter a equipe técnica da CONTRATANTE informada sobre o andamento de cada chamado, esteja ele aberto, em andamento ou fechado;

Os serviços deverão ser prestados mediante visitas mensais programadas (manutenção preventiva), e, também, nos casos de qualquer ocorrência de falhas, indisponibilidade ou mau funcionamento identificado nos equipamentos tanto de hardware quanto de software (manutenção corretiva), de forma a mantê-los plenamente operacionais.

Na reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma anual das visitas mensais programadas, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

Entende-se pelos serviços a serem realizados por meio do Suporte Técnico, não restritos a estes:

- Manutenção Preventiva: conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa, com a realização de inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e softwares de configuração que a gerenciam, com vistas a manter sua plena funcionalidade. Utilizada essencialmente para verificação de erro, coleta e avaliação de logs, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento e saúde dos equipamentos, seus componentes e dispositivos. Durante a Manutenção Preventiva a CONTRATADA deverá analisar a solução, sua condição atual de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações. Mensalmente, ao término de cada manutenção preventiva, deverá ser gerado um relatório técnico em 3 (três) vias, que deverá ser entregue até 5 (cinco) dias após a visita da CONTRATADA, para a equipe técnica da CONTRATANTE, que dará ciência no documento e arquivará internamente uma das vias após análise e aceitação do seu conteúdo.
- Manutenção Corretiva: conjunto de procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, compreendendo serviços de conserto, reparos e/ou substituição de bens, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, com vistas a normalidade da operação dos serviços por ele prestados. Utilizada essencialmente para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação de hardware e/ou software, atualização de versões de drivers, *firmwares* e software básico, correção de defeitos técnicos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais dos produtos e diretrizes da TI da CONTRATANTE. A manutenção corretiva será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes. A contratada deverá apoiar a contratante na reconfiguração do equipamento de forma a proteger a infraestrutura contra ataques, independentemente da quantidade necessária e não implicarão em custos adicionais para a CONTRATANTE.
- Atualização de Softwares: conjunto de procedimentos técnicos destinados ao provimento de toda e qualquer evolução de software,

incluindo correções, *patches*, *fixes*, *updates*, *service packs*,
novas *releases*, *versions*, *builds* e *upgrades*.

Os serviços envolvem a solução de qualquer problema de software e hardware, sejam eles falhas latentes (bugs), erros, questões de configuração em um componente da solução ou que envolva mais de um componente da solução, questões de arquitetura da solução e da inserção da arquitetura da solução no ambiente de TIC do MEC; a atualização de versões e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução; a troca/substituição de peças de equipamento ou mesmo, se necessário, a sua integral substituição;

Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada em no mínimo FORTINET NSE 4 FNSP (FortiGate Network Security Professional) ou FORTINET FCNSA + FCNSP (enquanto vigente pelo fabricante), pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA;

Os serviços deverão ser prestados por profissional técnico certificado pelo fabricante dos equipamentos, devidamente capacitados nos produtos em questão e pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para tanto, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do suporte e garantia, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual. A comprovação de validade da certificação e comprovação de vínculo empregatício deverão ser apresentados juntamente com o cronograma anual de visitas programadas ou sempre que o técnico credenciado for substituído, podendo ainda, ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de parceria (SOW) de Serviços Técnicos Especializados com o Fabricante Fortinet que garanta, quando demandado em atividades e projetos nos órgãos, durante toda a vigência do contrato, acesso a base de conhecimento interna das melhores práticas e metodologias do fabricante.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (nome/modelo/série), cabendo à contratada apresentar à CONTRATANTE Relatório de Visita Técnica compatível com o modelo apresentado no Encarte G, nele constando a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados para a sua resolução;

Na prestação dos serviços, fica vedada a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da CONTRATANTE, sem prévio conhecimento e autorização **expressa** da Administração;

Caso seja necessária a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais do MEC, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de redundância com capacidade igual ou superior ao que será desativado, até que o problema seja sanado, sob pena de inexecução parcial do contrato;

Deverá ser realizada uma visita técnica preventiva por mês, conforme cronograma anual de visitas técnicas, sem nenhum prejuízo dos chamados realizados pelo MEC para fins de manutenção corretiva, que serão ilimitados durante todo período de vigência do suporte técnico e garantia. O não comparecimento na data prevista, sem justificativa expressa prévia, ensejará em inexecução parcial do contrato e estará passível das sanções previstas;

Para fins de atendimento técnico, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos de níveis de serviços definidos na tabela abaixo:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO			
<i>Severidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Tempo de início de atendimento</i>	<i>Solução de Contorno ou Definitiva</i>
1 – Urgente	Software ou serviço parado no ambiente de produção	Em até 30 (trinta) minutos	Em até 02 (duas) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 01 (uma) hora	Em até 04 (quatro) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 02 (duas) horas	Em até 08 (oito) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Em até 04 (quatro) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas

O prazo de atendimento inicia-se a partir da abertura do chamado técnico pelo MEC; enquanto o de resolução a contar da chegada do profissional técnico da empresa CONTRATADA no local dos serviços (MEC). O prazo para início da resolução de cada serviço on site não poderá ultrapassar 2

(duas) horas corridas a contar do término do chamado, e o no caso de atendimento remoto deverá respeitar os prazos da tabela acima;

A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível às multas e sanções previstas. Após o limite estabelecido para aplicação das multas a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos conforme prazos e condições descritas abaixo, sob pena de incorrer em inexecução total do contrato;

- Se o problema identificado como URGENTE não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (atualização de softwares/substituição de peças de hardware), o equipamento deverá ser **integralmente** substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo das multas, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;
- Se o problema identificado como MUITO IMPORTANTE persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período (corrido), desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 04 (quatro) dias, sem prejuízo das multas, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;
- Se o problema identificado como IMPORTANTE persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período (corrido), desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem prejuízo das multas, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;
- Se o problema identificado como INFORMAÇÃO não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período (corrido), desde que justificado, será aplicada glosa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do faturamento mensal até que o problema seja integralmente sanado, limitado a 30 (trinta) dias, após esse prazo será caracterizado inexecução parcial do contrato;

Se após 30 (trinta) dias a contar da notificação de aplicação da multa por inexecução parcial do contrato a CONTRATADA não substituir os equipamentos, será caracterizado inexecução total do contrato, sem prejuízo da continuidade do suporte técnico dos demais equipamentos em garantia.

Somente será admitido pedido de prorrogação dos prazos descritos na tabela de severidade de chamado mediante justificativas por escrito, plenamente fundamentadas e entregues à Administração dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado aberto;

O equipamento (hardware) empregado em substituição ao equipamento defeituoso deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

No caso de problema recorrente no mesmo hardware, seja na restauração ou substituição das peças, em um período inferior a 2 (dois) meses, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento.

Não se enquadram nos prazos descritos na Tabela de Severidade de Chamado, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (*bugs*) ou da liberação de novas versões e *patches* de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução. Para estes problemas, a contratada deverá, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado, restabelecer o ambiente através de uma solução paliativa e informar ao MEC, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada, não podendo exceder a 15 (quinze) dias úteis, sob pena de incorrer em inexecução parcial do contrato;

Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;

A CONTRATADA deverá atualizar o equipamento para a sua última versão das bases de conhecimento, Firmware, patches e softwares, e mantê-los atualizados, a cada nova versão ou correção, durante o período de vigência do suporte técnico e garantia, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento da solução, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

Sem prejuízo da entrega do Relatório de Visita Técnica, a contratada emitirá relatório, sempre que solicitado pelo MEC, em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e

fechados no período, incluindo, no mínimo: número de chamados registrados, indicando a data e a hora de sua abertura, o grau de criticidade dos serviços, a descrição do incidente e da solução adotada, o nome do responsável pela abertura do chamado, o nome do responsável pelo atendimento técnico, e a data e a hora da conclusão do mesmo; resumo com a lista dos atendimentos concluídos fora do prazo de solução; informações de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, ou seja, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes identificados e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências;

Os serviços especificados no presente Termo de Referência contemplam, inclusive, suporte remoto via e-mail ou telefone (Central 0800), de apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de ocorrências técnicas apresentadas nos equipamentos em questão, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades apontadas pela área técnica do MEC.

As visitas para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para o CONTRATANTE e deverão estar inclusas no custo mensal proposto para o suporte técnico, e poderão ocorrer fora do horário normal de expediente, podendo ser inclusive aos finais de semana;

O serviço de suporte técnico, quando presencial deverá ser prestado no endereço local do CONTRATANTE ou outro indicado por ele;

Todas as peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento de toda a solução, quando necessário devem ser substituídos pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

As horas de Operação Assistida serão utilizadas sob demanda por meio de Ordem de Serviço/OS, a critério do CONTRATANTE e serão consumidas para realização de atividades críticas relacionadas a solução de Segurança de Firewall que não estejam contempladas no suporte técnico, tais como:

- O serviço de operação assistida deverá ser prestado de forma presencial no endereço local do CONTRATANTE ou outro indicado por ele; Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada em no mínimo FORTINET NSE 4 FNSP (FortiGateNetwork Security Professional) ou FORTINET FCNSA + FCNSP (enquanto vigente pelo fabricante), pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA;

Os serviços deverão ser prestados por profissional técnico certificado pelo fabricante dos equipamentos, devidamente capacitados nos produtos em questão e pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para tanto, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante todo o período de suporte técnico e garantia, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual. A comprovação de validade da certificação e comprovação de vínculo empregatício deverão ser apresentados juntamente com o cronograma anual de visitas programadas ou sempre que o técnico credenciado for substituído, podendo ainda, ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de parceria (SOW) de Serviços Técnicos Especializados com o Fabricante Fortinet que garanta, quando demandado em atividades e projetos nos órgãos, durante toda a vigência do contrato, acesso a base de conhecimento interna das melhores práticas e metodologias do fabricante;

A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, horas de apoio técnico especializado a serem utilizadas, especificações técnicas do serviço e produtos esperados;

Os serviços prestados deverão estar de acordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço;

O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a “Ordem de Serviço – OS” é emitida pelo CONTRATANTE, durante a execução – com o acompanhamento e supervisão de responsáveis do CONTRATANTE, e ao término da execução – com o fornecimento de “Relatórios de Atividade da Operação Assistida” pela CONTRATADA e atesto dos mesmos por responsáveis do CONTRATANTE;

A partir da emissão da “Ordem de Serviço – OS”, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento para início dos trabalhos;

O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA quando uma “Ordem de Serviço – OS” estiver sendo elaborada para que a CONTRATADA possa se manifestar no interesse de agendamento de reunião para definição de procedimentos necessários para execução dos serviços;

As horas e procedimentos previstos inicialmente quando da abertura da “Ordem de Serviço – OS” serão validados no final das atividades e poderão sofrer adequações para estarem de acordo com o que foi efetivamente executado;

As horas efetivamente utilizadas nos procedimentos executados serão computadas de acordo com os dias e horários de entrada e saída do responsável da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

Para efeito de pagamento, somente após o término do computo dessas horas, a contratada emitirá fatura correspondente aos serviços concluídos na referida ordem de serviço;

Somente as ordens de serviço efetivamente concluídas, com o devido levantamento das horas computadas poderão ser faturadas;

Este serviço, de operação assistida, deverá estar disponível para acionamento no sistema 24 horas por dia vezes 7 dias por semana.

DA METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO

Após a realização de qualquer serviço de suporte técnico (atualização dos softwares ou da manutenção preventiva/corretiva), ou serviço de operação assistida, deverá ser entregue pela CONTRATADA o Relatório de Visita Técnica detalhando todos os procedimentos adotados, cujos serviços serão avaliados por um técnico do MEC.

Caso haja substituição de peças/equipamentos, no ato de entrega, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato se certificará das condições de integridade das embalagens, notas fiscais, condições de manuseio e armazenamento, dentre outros, de forma prévia às atividades de instalação e configuração, podendo recusar no todo ou em parte produto entregue em desconformidade.

Caso haja recusa do produto entregue, o mesmo deverá ser substituído num prazo inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ensejar em inexecução parcial do contrato.

Para fins de avaliação dos procedimentos de instalação e configuração dos bens (substituídos), será aferido pelo MEC o equipamento em uso em ambiente de produção, segundo as funcionalidades técnicas de operação do mesmo, estando de acordo, a CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Definitivo – TAD.

Para fins de avaliação do serviço de operação assistida a CONTRATANTE avaliará se o “Relatórios de Atividade da Operação Assistida” está de acordo com procedimentos previstos na Ordem de Serviço e com a quantidade de horas efetivamente utilizadas para execução da demanda,

estando de acordo, a CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Definitivo – TAD.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar profissionais técnicos devidamente capacitados para a resolução de chamados e esclarecimentos de dúvidas, durante todo o período de suporte técnico e garantia dos produtos.

Todos os atendimentos técnicos deverão ser registrados, cabendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, Relatório Técnico de Suporte, nele constando a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados e/ou recomendados para a sua resolução.

Após finalizado o serviço, e entregue o Relatório Técnico, o mesmo será analisado e validado por um representante do MEC, que emitirá o Termo de Aceite Definitivo-TAD, para fins de pagamento.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO

O custo prévio máximo estimado para fornecimento do objeto de acordo com as necessidades do MEC, com base no somatório do valor unitário de cada item é de **R\$ 1.512.339,45 (um milhão quinhentos e doze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** segundo levantamentos preliminares realizados por meio de consultas a empresas fornecedoras, conforme reza o art. 2º, inciso IV, da IN nº 05 de 27/06/2014, c/c seu § 2º. Sendo que o valor máximo estimado para cada item consta da tabela abaixo:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quant.	Média Valor máximo unitário/ mensal	Média Valor máximo total/ anual	Natureza das despesas
	1	Aquisição de Licenças de uso perpétuo UTM para 4 (quatro) unidades do Fortinet FG-3040B	4(unit.)	R\$ 145.930,40	R\$ 583.721,59	Capital
1	2	Serviços de Garantia com manutenção corretiva e preventiva da solução de Firewall Fortinet junto ao fabricante, para atualização de	12(meses)	R\$ 28.609,07	R\$ 343.308,88	Custeio

		versões, patches e correções de bugs, incluindo suporte presencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses para o item 1				
	3	Serviços de Solução de Gerenciamento Centralizado, Armazenamento de Dados de Segurança e Relatórios, incluindo garantia junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e bugs, incluindo suporte técnico presencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao item 1 (1xFMG-400C + 1xFAZ-2000B)	12(meses)	R\$ 9.144,48	R\$ 109.733,76	Custeio
	4	Aquisição de Licenças de uso perpétuo UTM para 2 (duas) unidades do Fortinet FG-3810A	2(unit.)	R\$ 102.473,71	R\$ 204.947,42	Capital
	5	Serviços de Garantia com manutenção corretiva e preventiva da solução de Firewall Fortinet junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e correções de bugs,	12(mensal)	R\$ 14.662,32	R\$ 175.947,80	Custeio

		incluindo suporte presencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses para o item 4					
	6	Operação Assistida, pelo período de 12 (doze) meses, por demanda.	300 (horas)	R\$ 315,60	R\$ 94.680,00		Custeio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá a conta do Programa de Trabalho consignado ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, Elemento de Despesa 44.90.39 - Aquisição de Software, subelemento 93 (itens 1 e 4) e Elemento de Despesa 33.90.39, - Serviço de Terceiros/Pessoa Jurídica, subelemento 27 (itens 2, 3, 5 e 6), que constarão da respectiva Nota de Empenho.

A contratação para os exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao Órgão na Lei Orçamentária da União.

FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o fiel cumprimento das obrigações, elencadas nos **itens 1 e 4**, será lavrado instrumento de contrato a ser celebrado entre as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, com vigência de 30 (trinta) dias.

Para o fiel cumprimento das obrigações, elencadas nos **itens 2, 3, 5 e 6** será lavrado instrumento de contrato a ser celebrado entre as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, com vigência de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, até o limite da lei, conforme reza o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.

A licitante vencedora será convocada pela CONTRATANTE para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

A recusa injustificada da licitante em assinar o CONTRATO no prazo acima estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo, edital e anexos.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

Após assinatura do CONTRATO, em até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATANTE agendará uma reunião inicial, onde a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o cronograma de visitas mensais programadas (manutenção preventiva), bem como a comprovação de certificação emitida pelo fabricante para os analistas técnicos pertencentes ao quadro de funcionários da empresa responsável pela execução dos serviços no MEC, sob pena de inexecução total do contrato.

GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (apenas para os itens 2, 3, 5 e 6), na modalidade a ser escolhida pela mesma, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

A garantia terá validade por 3 (três) meses após o término do contrato e somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, e deverá ser renovada a cada prorrogação.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de “FIANÇA BANCÁRIA”, estipulada no inciso III do § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, o

Órgão Contratante se reserva ao direito de aceitar somente FIANÇA emitida por instituição financeira credenciada junto ao Banco Central do Brasil – BACEN.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A contratante utilizará a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, para assegurar o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos acima indicados, observada a legislação que rege a matéria.

A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

A contratada se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela contratante.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

A garantia será considerada extinta:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

A garantia de que trata este item somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, com suas alterações, observada a legislação que rege a matéria.

O regramento exigido na contratação inicial permanece inalterado nos caso de renovação contratual.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços suporte técnico deverão ser realizados nas dependências do Ministério da Educação, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, Diretoria de Tecnologia da Informação, Brasília-DF.

VISTORIA TÉCNICA

É facultado à proponente, realizar Vistoria Técnica junto às dependências do MEC, a fim de obter previamente e com precisão todas as informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.

A Vistoria Técnica poderá ser agendada por meio dos telefones (61) 2022-9637 ou 2022-9612, durante a semana e em horário comercial, até o dia anterior a data marcada para realização do procedimento licitatório.

Na ocasião da vistoria, a CONTRATANTE emitirá declaração de vistoria, em duas vias, conforme modelo constante do ENCARTE G, atestando que o

proponente visitou suas instalações físicas e obteve conhecimento sobre o escopo do objeto a ser contratado.

Toda a Vistoria Técnica será acompanhada por responsável designado pela administração, visando dar ciência a todos os licitantes de fatores relevantes a execução do objeto, com a apresentação do ambiente físico e operacional do MEC, e desta forma, uniformizando o entendimento quanto às condições necessárias para o fiel cumprimento contratual.

A licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta comercial estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, em qualquer momento, opô-lo contra o MEC para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do Contrato que vier a assinar com a administração.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar:

Habilitação técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com a solução de TI constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos, e de modo a atender aos seguintes requisitos:

Comprovar que prestou serviços de manutenção e suporte, com reposição de peças ou que forneceu a solução de Firewall do fabricante Fortinet, com manutenção e suporte técnico com reposição de peças, de no mínimo dois sistemas em cluster com duas interfaces de 10GBps, pelo período de no mínimo 24 meses.

No(s) atestado(s) deve estar explícito: a organização que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, o número dos contatos e e-mail para realização de diligência e a especificação dos serviços executados ou em execução.

JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA TÉCNICA: o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. A quantidade solicitada nos atestados acima relacionados é justificável em razão do ambiente de tecnologia da informação do MEC. O quantitativo é considerado razoável e plenamente compatível com características e prazos para demonstrar a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do Inciso II, art. 30 da Lei 8.666/93.

A CONTRATANTE tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, estas ficam inteiramente cientes das

punições legais e cabíveis no caso de informações prestadas que não condizem com a realidade, podendo a Administração, por meio da atuação de seus servidores, diligenciar junto à pessoa jurídica que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica para atestar sua veracidade.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário/mensal e global/anual das licenças e do suporte técnico da solução de Firewall, assim como a descrição dos mesmos, indicando todas as referências que claramente o identifiquem para efeito de conferência, observado modelo de Planilha de Formação de Preços constante deste.

A proposta de preços deverá atender, também, aos seguintes requisitos:

Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), e quanto ao responsável pela empresa: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa

Apresentar junto à proposta de preço, **sob pena de desclassificação**:

Declaração de que todos os profissionais envolvidos na execução das atividades serão certificados pelo fabricante dos equipamentos e devidamente capacitados nos produtos em questão, conforme exigência editalícia, sob pena de desclassificação,

Declaração de Sustentabilidade constante do encarte “H”, sob pena de desclassificação;

Declaração de que todos os profissionais técnicos certificados pertencerão ao seu quadro de funcionários;

Comprovação de ser empresa autorizada pelo fabricante, apto para prestar serviços de manutenção e suporte técnico dos equipamentos, o documento deverá estar na validade na data da licitação, sob pena de desclassificação.

A licitante deve fazer referência clara e precisa do item (ns) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove atendimento aos critérios exigidos para Habilitação Técnica.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação será julgada pelo critério de **menor valor Global**, na forma prevista no art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e às do respectivo Edital/Contrato, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Não serão aceitos preços irrisórios ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do CONTRATO, nos termos do §1º do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores da administração, designados mediante Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

Para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO serão utilizadas as disposições contidas na IN SLTI-MPOG nº 04/2010 e suas alterações.

Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor do CONTRATO, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à CONTRATANTE, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no CONTRATO ou na proposta comercial.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, por intermédio de servidores designados para este fim.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Para os itens 1, e 4 o pagamento será efetuado em parcela única estritamente vinculado a quantidade de licenças adquiridas e após emissão do Termo de Aceite Definitivo/TAD, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Para os itens 2, 3 e 5 o pagamento será efetuado mensalmente, após recebimento do “Relatório Técnico” devidamente avaliado e aceito pela CONTRATANTE e após emissão do Termo de Aceite Definitivo/TAD, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Para o item 6 o pagamento será efetuado em parcela única estritamente vinculado a quantidade de horas efetivamente executadas com base no “Relatórios de Atividade da Operação Assistida” devidamente avaliado e aceito pela CONTRATANTE e após emissão do Termo de Aceite Definitivo/TAD, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº

1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

Estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, os seguintes tributos:

Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB Nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN/RFB nº 1.244, de 30/01/2012,

conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e demais legislações vigentes.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93 (art. 38, II, da IN 02/2008).

No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto, bem como para a prestação do suporte técnico, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA;

Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF antes de cada pagamento;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista no Termo de Referência/Edital, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestado em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Fiscalizar toda a execução contratual, como forma de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente estabelecidas;

Fornecer garantia dos equipamentos durante toda vigência Contratual;

Fornecer garantia dos hardwares/peças substituídos pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia contratual;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual dos serviços de suporte, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

Assumir todas as despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer possibilidade de pedido de desembolso ao MEC;

Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos diretos, que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito a ampla defesa;

Prestar serviços de suporte e assistência técnica aos bens pelo período de vigência do contrato, de acordo com a forma e regime estabelecidos;

Observar rigorosamente todos os prazos de atendimento e resolução de chamados estabelecidos, bem como as datas das visitas preventivas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo MEC;

Agir de forma proativa, em especial nas visitas programadas, objetivando prevenir a ocorrência de erros e defeitos, por meio das inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e softwares de configuração,

bem como a coleta e avaliação de logs, atualização, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento dos equipamentos, seus componentes e dispositivos;

Reparar eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, compreendendo serviços de conserto, reparos e/ou substituição de bens, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, com vistas a normalidade da operação dos serviços prestados;

Utilizar os manuais dos produtos e as diretrizes da TI da CONTRATANTE, para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação de hardware e/ou software, atualização de versões de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos técnicos, ajustes e reparos necessários;

Prover toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, patches, fixes, updates, service packs, novas realeases, versions, builds e upgrades às suas expensas;

Utilizar nos serviços profissionais certificados pelo fabricante dos equipamentos (conforme exigência editalícia), qualificados e tecnicamente capacitados nos produtos em questão;

Apresentados a comprovação de validade da certificação e comprovação de vínculo empregatício dos técnicos juntamente com o cronograma anual de visitas programadas (na reunião inicial) ou sempre que o técnico credenciado for substituído ou ainda quando solicitado, sob pena de incorrer em inexecução parcial das obrigações assumidas;

Manter seus profissionais identificados com crachá em decorrência de acesso as dependências do MEC, para prestação das atividades previstas para a execução do Contrato;

Fornecer a sua equipe técnica todas as documentações, manuais, ferramentas e meios técnicos necessários para a execução do objeto, sem custos adicionais ao MEC;

Fornecer novas versões e atualizações de firmware dos produtos, se houver, sem custos adicionais ao MEC;

Trocar peças ou substituir peças/bens sempre que identificado ocorrências técnicas que justifiquem;

Fornecer peças novas e de primeiro uso, lacradas em sua embalagem original;

Abster-se de desativar hardware, software ou quaisquer outros recursos computacionais do MEC, sem prévio conhecimento e autorização **expressa** da Administração;

Fornecer equipamento de redundância, com características iguais ou superiores, sempre que precisar desativar hardware, software ou quaisquer recursos computacionais do MEC, até que o problema seja sanado;

Responder e ressarcir ao MEC ou a terceiros por eventuais danos diretos causados, inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do MEC – POSIC ou por qualquer normatização análoga ou que venha a substituir essa;

Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005), exigidas no ato da contratação;

Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (0800) ou web, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pelo MEC, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;

Entregar ao MEC, às suas expensas, toda documentação técnica (relatórios técnicos) gerada em função da execução do Contrato;

Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus profissionais, quando em serviço nas dependências do MEC;

Obedecer às normas internas do MEC relativas a segurança, identificação, ao trânsito e permanência de pessoas em suas dependências;

Acatar as orientações do Gestor e Fiscais do Contrato, sujeitando-se a fiscalização destes e prestando-lhes os esclarecimentos solicitados;

Observar a vedação de subcontratação parcial ou total da execução do objeto, de veiculação de publicidade acerca do Contrato, como também, de contratar servidor do quadro de pessoal do MEC durante a vigência contratual;

Velar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, dados ou informações do MEC sejam utilizados exclusivamente na execução contratual, e pelo período estritamente essencial à realização de serviços;

Refazer ou corrigir serviços às suas expensas, no todo ou em parte, sempre que identificado pelo MEC ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Cumprir o cronograma de visitas programadas (manutenção preventiva) definido pelo MEC;

Realizar a execução do objeto atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, onde couber.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução do objeto será realizado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Caberá a CONTRATADA cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital, e demais cominações legais quando:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo;

Não mantiver a proposta; Deixar de entregar documentação exigida no edital; Deixar de assinar o Contrato;

Cometer fraude fiscal; ou

Incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual

período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa:

Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora, incidente sobre o valor do contrato, até o limite de 3,3% (três vírgula três por cento) a contar da hora imediatamente posterior ao término do prazo estabelecido no nível de serviço ou na prorrogação para atendimento ou resolução do serviço, conforme o caso, após esse prazo, será caracterizado inexecução parcial;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que ensejar inexecução parcial do contrato;

15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total do contrato ou caso deixe de assinar o contrato, respeitado o prazo do contraditório e da ampla defesa.

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Sem prejuízo das demais sanções previstas, com fundamento no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante todo o período de vigência da garantia contratual fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas de advertência, de multa, de suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração, quando: deixar de fornecer prestação de assistência técnica conforme a forma e durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa.

As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DO REAJUSTE

Poderá ser admitido o reajuste de preço do serviço contratado, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aqueles contidos na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e suas alterações.

Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo no setor de tecnologia da comunicação para o cálculo do reajuste, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/produtos atualizado até o último reajuste efetuado

O reajuste a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitado durante a vigência do Contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: cpl@mec.gov.br.

Os esclarecimentos a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de

notas na página web, no endereço eletrônico www.mec.gov.br, no link “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para a obtenção de informações.

O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis:

Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI N°0391236, 0410481): **Requisitante, Técnico e Administrativo;**

Coordenador-Geral da área; e

Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação, que **APROVA** este Termo de Referência, em observância aos termos da Instrução Normativa da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN/SLTI/MP) n° 4, de 11 de setembro de 2014, e demais normativos aplicáveis à contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton de Souza Coelho Viana, Servidor(a)**, em 03/02/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria n° 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Azevedo de Oliveira, Servidor(a)**, em 03/02/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria n° 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Souza Lemos, Coordenador(a) Geral**, em 03/02/2017, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria n° 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Ramos, Diretor(a)**, em 03/02/2017, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria n° 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0, informando o código verificador **0541445** e o código CRC **D6E176F7**.

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE FIREWALL

A garantia de manutenção, suporte técnico, operação assistida e aquisição de licenças perpétuas deverão atender integralmente a solução abaixo descrita:

1. Equipamento de Gerência Fortinet: FortiManager Modelo 400C

Descritivo técnico: FortiManager Modelo 400C	
Id	Especificação
1	O Equipamento possui: 4 portas 10/100/1000 Base-T;
2	1 Interface de Console RJ45;
3	1 Hard Drive com capacidade de 1 TB (terabyte);
4	Abaixo estão os números de série e part numbers dos equipamentos que fazem parte deste processo:
	FM400C3M12000309 - FC-10-M0403-311-02-12
5	Suporte HA (High Availability) e Rack Mount 1-RU.

2. Equipamento Centralizador de Logs Fortinet: FortiAnalyzer Modelo 2000B

Descritivo técnico: FortiAnalyzer Modelo 2000B	
Id	Especificação
1	O Equipamento possui: 6 portas 1-GbE;
2	Quantidade Máxima de Dispositivos Suportados (ADOMs e VDOMs): 2.000;
3	Hard Drives Removíveis e Redundância de Hot Swap;

4	2x Hard Drives com capacidade de 2 TB (terabytes) cada; Possui Gerenciamento de RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
4	Abaixo estão os números de série e part numbers dos equipamentos que fazem parte deste processo:
	FL2KB3R12600123 - FC-10-L2002-311-02-12
5	Capacidade de Armazenamento de 75 GB/dia de logs e até 260 milhões de sessões por dia e Rack Mount 2-RU.

3. Clusters de Firewall Fortinet: Modelo 3040B

Descritivo técnico: FortiGate-3040B	
Id	Especificação
1	Cada nó do cluster FortiGate-3040B, possui 2 portas 10/100/1000 Base-T não aceleradas; 1 Interface de Console RJ45 e 2 Portas USB;
2	Cada nó do cluster possui 10 portas 1-GbE SFP aceleradas;
	Cada nó do cluster possui 8 portas 10-GbE, e inclusos 2 Transceivers 2x SR SFP+;
3	Cada nó do cluster possui fonte de alimentação redundante;
4	Abaixo estão os números de série e part numbers dos equipamentos que fazem parte deste processo:
	FG3K0B3I12700378 - FC-10-03040-900-02-12
	FG3K0B3I12700371 - FC-10-03040-900-02-12
	FG3K0B3I12700354 - FC-10-03040-900-02-12
	FG3K0B3I12700373 - FC-10-03040-900-02-12
5	FortiOS Security Services – Abaixo está a lista de softwares que deverão ser atualizados e disponibilizados em sua última versão, incluindo as bases de assinaturas de IPS, Antivírus, antispam e webfiltering (proxy);
6	FIREWALL;
7	VIRTUAL PRIVATE NETWORK (VPN);
8	ANTIVIRUS;
9	WEB FILTERING;
10	APPLICATION CONTROL;
11	HIGH AVAILABILITY (HA);
12	NETWORKING/ROUTING;
13	INTRUSION PREVENTION SYSTEM (IPS);
14	ANTISPAM;

15	DATA CENTER OPTIMIZATION;
-----------	----------------------------------

4. Cluster de Firewall Fortinet: Modelo 3810A

Descritivo técnico: FortiGate-3810A	
Id	Especificação
1	Cada nó do cluster FortiGate-3810A, possui 8 portas 10/100/1000 Base-T, 2 portas SFP FortiASIC-aceleradas com 2 SX-type transceivers incluídos, 2 single-width AMC slots, e 2 double-width AMC slots;
2	Cada nó do cluster possui 2 interfaces ADM-XE2, AMC module, double-width, 2 portas 10-Gig XFP, accelerated IPS, includes 2 SR XFPs;
3	Cada nó do cluster possui 2 interfaces ASM-FB4, AMC module, single-width, 4 portas SFP accelerated, includes 4 SX SFPs;
4	Cada nó do cluster possui fonte de alimentação redundante;
5	Abaixo estão os números de série e part numbers dos equipamentos que fazem parte deste processo:
	FG3K8A3408600006 - FC-10-03800-900-02-12
	FG3K8A3408600284 - FC-10-03800-900-02-12
6	FortiOS Security Services – Abaixo está a lista de softwares que deverão ser atualizados e disponibilizados em sua última versão, incluindo as bases de assinaturas de IPS, Antivírus, antispam e webfiltering (proxy);
7	FIREWALL;
8	VIRTUAL PRIVATE NETWORK (VPN);
9	ANTIVIRUS;
10	WEB FILTERING;
11	APPLICATION CONTROL;
12	HIGH AVAILABILITY (HÁ);
13	NETWORKING/ROUTING;
14	INTRUSION PREVENTION SYSTEM (IPS);
15	ANTISPAM;
16	DATA CENTER OPTIMIZATION;

ENCARTE B**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PREGÃO nº /2016 - MEC

UASG: 150002

Grupo	Item	Serviços	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário/Mensal	Valor Total/Anual
1	1	Aquisição de Licenças de uso perpétuo UTM para 4 (quatro) unidades do Fortinet FG-3040B	4	Unitário	R\$	R\$
	2	Serviços de Garantia com manutenção corretiva e preventiva da solução de Firewall Fortinet junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e correções de bugs, incluindo suporte presencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses para o item 1	12	Mensal	R\$	R\$
	3	Serviços de Solução de Gerenciamento Centralizado, Armazenamento de Dados de Segurança e Relatórios, incluindo garantia junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e bugs, incluindo suporte técnico presencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao ítem 1 (1xFMG-400C + 1xFAZ-2000B)	12	Mensal	R\$	R\$
	4	Aquisição de Licenças de uso perpétuo UTM para 2 (duas) unidades do Fortinet FG-3810A	2	Unitário	R\$	R\$
	5	Serviços de Garantia com manutenção corretiva e	12	Mensal	R\$	R\$

	preventiva da solução de Firewall Fortinet junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e correções de bugs, incluindo suporte presencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses para o item 4				
6	Operação Assistida, pelo período de 12 (doze) meses, por demanda.	300 hs	Horas	R\$	R\$

OBS.: 1) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos, inclusive a substituição de peças ou equipamentos quando necessário.

2) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Valor Total:	
Razão Social:	
CNPJ:	
End:	
Cep:	
Fone/Fax:	
Email:	
Validade da Proposta:	
Especificação Técnica:	
Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da empresa:	
Agência:	Conta Corrente: Banco:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome:	CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
Cep:		
Estado civil:		
Residência:		
Cargo/Função:		
Nacionalidade:		
* Lembrar que é necessária cópia dos principais documentos:		
1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração		
2- pessoais - Identidade e C.P.F. ou da CNH, que assinará a ATA e/ou CONTRATO		

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRE

ENCARTE C

TÍTULO

Digite aqui o texto....

Digite aqui o texto....

ENCARTE D

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº 000X

1. Identificação

Área: SE/DTI/CGI/CSEG	Co Pro
Fiscal do Contrato/Matrícula: Fulano de Tal/XXXX	Co Pre
Objeto: Requisição de horas de Operação Assistida na solução de Firewall, conforme item	

2. Informações da Ordem de Serviço

OS Número	Data de Emissão	Descrição dos Serviços
000X		1. XXXXXXXXXXXXX; 2. XXXXXXXXXXXXX.

Prazo de Execução	Período de Execução	Horas Requisitadas
XXX Dias		XXX (xxxx) Horas a serem divididas conforme cronograma a

3. Especificação Técnica dos Serviços

Detalhamento técnico dos serviços
Metas a serem atingidas

--

Indicação dos recursos a serem utilizados

Profissionais especializados na solução de Firewall com qualificações e certificados para os pr

Nome/CPF

Indicação do cronograma a ser executado (prazos, recursos)

--

4. Custo dos Serviços

Serviço	Und	Qt
Total da OS	-	-

Preço e condições de pagamento

Valor: XXXXXXXX a serem pagos após geração de relatório de utilização das horas de op

5. Observações

Descrição

6. Aceite da Contratada

Descrição

Eu, **Fulano de Tal, Preposto da Empresa**, declaro concordância em executar as atividades de propostas pelo Fiscal do Contrato.

7. Aceite do Contratante

Descrição

Eu, **Fulano de Tal, Fiscal do Contrato XXX/201X**, autorizo a execução da presente OS, de acordo com o Contrato.

--	--	--

	Assinatura do Fiscal do Contrato <i>Nome do Fiscal</i>	Assinatura do Preposto da Empresa Nome do Preposto
--	--	---

ENCARTE E

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

<nome da Contratada>

Endereço: *<endereço contratada="" da="">.</endereço>*

Técnico Responsável: *<nome do Técnico Responsável pela execução do serviço>*

CPF: *<CPF do Técnico Responsável pela execução do serviço>*

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

Nº do chamado/protocolo: ____/____ Ou Identificação da visita programada: <i><1ª></i>	Data de abertura: [__/__/____]	Contrato n. ____/2016 Hora de abertura do chamado: Hora do Início do Atendimento:
	Data da visita programada: [__/__/____]	Hora do término do Atendimento:

Classificação da criticidade:*<definição conforme="" de="" o="" vel=""></definição>*

3. ATIVIDADES EXECUTADAS:

3. Identificação do(s) equipamento(s) avaliados:

<descrição/identificação do equipamento/roteiro utilizado na visita>

3. Atividades desenvolvidas:

- a. Demanda:
- b. Atividades: *<descrever as atividades>*

- c. Defeitos detectados: <descrever os defeitos detectados>
- d. Solução apresentada: <descrever a solução apresentada>
 - 1. **Tempo de execução:**

4. DE ACORDO

Data	Responsável da CONTRATADA	Assinatura

5. APROVAÇÃO

Data	Responsável do CONTRATANTE	Assinatura

Ressalvas ou observações:

Notas:

- a. O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à CONTRATADA.
- b. Os textos descritos são para auxiliar o preenchimento do formulário, devendo ser excluído ao final da elaboração do registro.

ENCARTE F

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD

Identificação

Contrato nº	Pro
Pregão Eletrônico	OS
Objeto:	
Serviços:	
Descrição do serviço executado:	
Quantidade de horas demandadas:	
Quantidade de horas executadas:	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Requisitante do Contrato:	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inc. VIII da IN04/2014 SLTI-MPOG, que o(s) bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De Acordo,

Gestor do Contrato	Fiscal Req
<matrícula></matrícula>	<matrí

_____, _____ de _____
de 20____.

ENCARTE G

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: ____/2016

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na cidade de _____ (), no endereço _____, telefone nº _____, fac-símile nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2016, vistoriou as instalações do Ministério da Educação – MEC, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução do objeto licitatório, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos durante a visita e plenamente

capacitada a elaborar sua proposta comercial, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de modificação do escopo do objeto, quantitativo estimado ou acréscimo de preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília, _____, de _____ de 2016.

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

SERVIDOR RESPONSÁVEL DO MEC

(CARGO)

ENCARTE H

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO
MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

Lei nº 8.666/93:

*“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)*

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6 São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta conforme enumerado no item 19 do Termo de Referência.**

2.1 - Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a)** A otimização de recursos materiais;
- b)** A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c)** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d)** Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- e)** Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências" para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras;
- f)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- g)** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2016

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2016, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis:

Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI Nº): **Requisitante, Técnico e Administrativo;**

Coordenador-Geral da área; e

Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação, que **APROVA** este Termo de Referência, em observância aos termos da Instrução Normativa da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

(IN/SLTI/MP) nº 4, de 11 de setembro de 2014, e demais normativos aplicáveis à contratação.

ENCARTE I

TÍTULO

Digite aqui o texto....

Digite aqui o texto....